



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 011/19 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;

a Portaria GM/MS nº 565, de 09/03/2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018;

a Resolução CIT nº 22, de 27/07/2017, art. 3º a 6º, os quais dispõe sobre a possibilidade de, no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado a necessidade atual;

a Deliberação nº 020/2018 – Região Planalto – 6ª CRS, que toma conhecimento do pleito do Hospital Nossa Senhora do Rosário do município de Serafina Corrêa;

a Ata nº 016/2018, de 18/10/2018, do CMS de Serafina Corrêa, que aprova o pleito do Hospital Nossa Senhora do Rosário do município de Serafina Corrêa;

a necessidade de atender ao disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da alteração da proposta de **Emenda Parlamentar** (Convênio nº 821092/2015), cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 129.240,00, destinada ao **Hospital Nossa Senhora do Rosário do município de Serafina Corrêa** para aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS